REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 185/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) é enorme a quantidade de pessoas em situação de rua em Salvador, cujo aumento se verificou após o início da pandemia da Covid-19[1];
b) é baixo o acesso dessas populações às condições mínimas de higiene, salubridade, à alimentação e, especialmente, à água;
c) Salvador registrou um crescimento de mais de 14% do número de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, e, portanto, também da gravidade da insegurança alimentar, sendo um indicador importante de risco para o crescimento da população em situação de rua;
d) é necessário garantir dignidade à essa população vulnerabilizada, decorrente não só dos princípios constitucionais, mas também, pontualmente no caso de Salvador, em razão dos princípios que norteiam a Política Municipal para a População em Situação de Rua (Decreto Municipal n° 23.836/2013),

[1]Disponível em <https://www.defensoria.ba.def.br/noticias/sem-tetos-com-casa-defensoria-identifica-aumento-de-pessoas-com-moradia-que-utilizam-as-ruas-para-sobreviver-durante-pandemia/#:~:text=A%20pesquisa%20foi%20realizada%20entre,s%C3%A3o%20crian%C3%A7as%20%2C%20adolescentes%20e%20joven> Acesso em 29 jun. 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade para instalação e manutenção de bebedouros públicos, na cidade de Salvador, que atendam não somente, mas especialmente, à população em situação de rua.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto